



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 /2020

Ficam a isentos da taxa de iluminação pública os contribuintes do município de Santa Luzia, por um período de 3 (três) meses.

**Art. 1º** Tornar-se-ão isentos da taxa de custeio da iluminação pública, todos os contribuintes do município, por um período de 3 (três) meses.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Santa Luzia, 09 de abril de 2020.

*Nilson Martins da Conceição*

Vereador Nilson Martins da Conceição

*Recb. do 09/04/20*

Fernanda de Oliveira Couto  
Sub Procuradora  
Câmara Municipal de Santa Luzia





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso anteprojeto de lei, que dispõem sobre a isenção da taxa de custeio do serviço de iluminação pública aos contribuintes municipais.

Como é público e notório o caso de transmissão virulenta que em pouquíssimo tempo se transformou no grau de pandemia, deixando a população em estado de isolamento social para conter o avanço de transmissão do vírus, na tentativa de não levar à exaustão o sistema público de saúde, ocasionando grande impacto financeiro em todas as áreas seja ela, familiar, comercial e industrial do nosso município.

Diante do exposto, solicito à Vossa excelência e demais pares que apreciem e aprovelem esta matéria, dando tramitação urgente, pois atenuar os efeitos devastadores causados por essa pandemia que enfrentamos é de grande importância para que as famílias LUZIENSES, possam saber que contam com o poder público legislativo e executivo municipal.

*Nilson Martins da Conceição*

Vereador Nilson Martins da Conceição